

REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ANALISTAS

(Extraído do Regimento Interno do Instituto de Psicologia Analítica de Campinas)

1 PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE ANALISTAS DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA ANALÍTICA DE CAMPINAS

O IPAC realiza seleção de candidatos, com periodicidade estabelecida pelo Instituto. A seleção está aberta a todos os cidadãos que preencham na íntegra os seguintes pré-requisitos:

- 1.1 Ser médico(a) ou psicólogo(a) com registro no CRM/ CRP há pelo menos 2 (dois) anos
- 1.2 Ter no mínimo 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 1.3 Ter no mínimo 2 (dois) anos de exercício de prática clínica em psicoterapia;
- 1.4 Comprovar realização de, no mínimo, 100 (cem) horas de psicoterapia individual, transcorridos num período máximo de 3 (três) anos antes de requerer entrar no curso de formação de analistas.
- 1.5 Comprovar realização de, pelos menos, 50 (cinquenta) horas de supervisão clínica de orientação em Psicologia Analítica (individual e/ou em grupo).
- 1.6 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição ao Instituto de Psicologia Analítica de Campinas;
- 1.7 Agendar e efetuar o pagamento diretamente para cada analista indicado pelo Instituto de Psicologia Analítica de Campinas para as três entrevistas de seleção;

2 PROCESSO SELETIVO

2.1 Documentação exigida para processo seletivo:

No ato de inscrição do processo de seleção devem ser enviados ao IPAC, por e-mail os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição;
- Comprovantes de inscrição do CRP/CRM;
- Autobiografia
- Declaração do analista e ou psicoterapeuta, com número de horas e período de análise individual

- Declaração do supervisor com o número de horas de supervisão individual ou em grupo, com datas e período de realização;
- Currículo profissional digitado;
- Comprovante de pagamento de taxa de inscrição para seleção, sendo que as taxas de inscrição não serão devolvidas, caso o candidato não seja aprovado, ou de desistência;
- Certificado de conclusão do curso de especialização, se houver.

2.2 O processo seletivo consta de análise do curriculum vitae, da autobiografia, dos comprovantes dos pré-requisitos listados no item 2.1 e de 3 entrevistas com analistas indicados pelo Instituto de Psicologia Analítica de Campinas.

2.3 O caráter das entrevistas é sigiloso, os entrevistadores redigirão pareceres individuais sobre os candidatos, restringindo as informações em seus pareceres aos dados do currículo, auto-biografia, dinâmicas e provas, buscando proteger informações pessoais das entrevistas e preservando de maneira ética a intimidade do candidato. Após os pareceres a comissão de seleção se reúne e vota pela aprovação ou não dos candidatos, que devem ser aprovados pela maioria simples dos pareceres.

2.4 Estão impossibilitados de participar do processo de seleção de um candidato, membros que tenham algum envolvimento pessoal ou grau de parentesco próximo com o mesmo, assim como o analista do candidato.

2.5 A diretoria de ensino do Instituto de Psicologia Analítica de Campinas, deverá elaborar as avaliações escrita e oral, quando necessário. As provas serão corrigidas pela comissão de seleção.

2.6 A diretoria de ensino do Instituto de Psicologia Analítica de Campinas poderá aplicar dinâmicas de grupo a fim de ampliar o processo de seleção dos participantes do processo seletivo;

2.7 A comissão de seleção se reserva o direito de convocar o candidato para entrevista extra, caso que se faça necessária para esclarecer dados ou dúvidas para fecharem seu parecer em relação ao candidato.

2.8 Os participantes não aprovados no processo seletivo deverão ser comunicados formalmente em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do processo seletivo pela Diretoria do Instituto de Psicologia Analítica de Campinas.

2.9 Todos os candidatos aprovados ou não podem solicitar a retirada de seus documentos na secretaria do IPAC, após terem sido cientificados da deliberação da comissão de seleção. A documentação não retirada após sessenta dias após o término da seleção será inutilizada.

2.10 Os pareceres emitidos pela comissão de seleção sobre os candidatos são soberanos, não podendo ser alterados por qualquer outro órgão do IPAC ou da AJB.

2.11 A Equipe da comissão de seleção está eximida de emitir parecer personalizado requerido por qualquer candidato.

2.12 Qualquer solicitação personalizada por parte do candidato para qualquer um dos avaliadores, deverá ser considerada por toda Comissão de Seleção.

2.13 Os candidatos selecionados passarão a compor a nova turma de Formação de Analistas, após terem regularizado sua inscrição junto à secretaria quando tomarão ciência das normas regulamentares do Instituto, assinando termo de compromisso (Anexo I) cujo teor encontra-se agregado a este Regimento, responsabilizando-se pelos custos financeiros do curso e a forma de pagamento conforme capítulo 1 item 7 deste Regimento.

2.14 A Lista dos candidatos aprovados constará do livro de registro de ata da próxima assembléia, após a seleção.

2.15 Comissão de seleção do curso de formação:

A comissão de seleção é constituída por membros analistas do IPAC escolhidos pela diretoria e comissão de ensino. Serão convocados para compor esta comissão quantos membros a comissão julgar necessária para realizar a seleção em tempo hábil.

É da competência da comissão de seleção analisar a documentação dos candidatos, corrigir provas, realizar as entrevistas, coordenar dinâmica de grupo e elaborar pareceres sobre a aptidão dos candidatos avaliados.

Cabe ao membro da comissão de seleção informar à mesma, caso tenha algum impedimento em relação à avaliação de algum candidato